



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito das Comissão de Constituição, Justiça E Redação Final, Comissão de Orçamento, Finança e Tributação.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto De Lei Complementar Nº 77/2023.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.


Vereador **RUTÊNIO SÁ**
Presidente da CCJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 125/2023/CCJRF/COFT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO apreciam o Projeto de Lei Complementar nº 77/2023.

Autoria: Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 77/2023, que “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Procuradoria Geral do Município - PGM, e dá outras providências”.

Constam dos autos Ofício/ASSESJUR/GABPRE/nº914/2023, texto inicial do projeto de lei complementar, mensagem governamental n. 090/2023, declaração de adequação da despesa, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, parecer proferido pela Procuradoria-Geral do Município, ofício da Presidência com a admissibilidade da proposição e despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa.

Extraí-se que a intenção do projeto é abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.038.781,00 em favor da PGM. O crédito adicional suplementar provirá de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior para recompor o valor orçamentário para pagamento de precatórios conforme decisão judicial.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 77/2023 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local e de relevância



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



preponderante para os municípios de Rio Branco, sendo norma que versa sobre a aplicação das rendas do Município.

Não há vício de iniciativa, pois a abertura de crédito adicional suplementar implica alteração da lei orçamentária anual e compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis orçamentárias.

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria reservada à lei complementar, não havendo equívoco neste ponto.

A abertura de crédito suplementar ou especial depende de prévia autorização legislativa (ressalvados os créditos suplementares previamente autorizados na lei orçamentária anual) e indicação dos recursos correspondentes. Quanto aos créditos extraordinários, não há necessidade de prévia autorização legislativa nem de indicação dos recursos.

No caso concreto, o projeto indica que o crédito adicional suplementar provirá de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, e o crédito será destinado para a PGM, para recompor o valor orçamentário para pagamento de precatórios conforme decisão judicial.

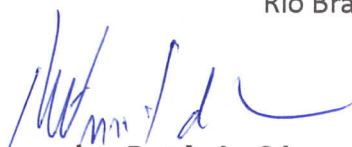
3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 77/2023.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.


Vereador Rutênio Sá
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Complementar nº 77/2023, foi aprovado, nas Comissão de Constituição, Justiça E Redação Final - CCJRF, Comissão De Orçamento, Finanças E Tributação - COFT.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Complementar nº 77/2023 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2023.

Diretoria Legislativa